

Casa Lar para Crianças e Adolescentes no Município de São João de Pirabas-PA, e dá outras providências.

Considerando a Resolução Conjunta nº 001, de 09 de junho de 2010 do CNAS/CONANDA, que aprovou o Plano Nacional de Promoção, Proteção de Defesa do Direitos de Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária;

Considerando a Resolução Conjunta nº 001, de 18 de junho de 2009 do CNAS/CONANDA, que aprovou o documento de Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes;

O Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA do município de São João de Pirabas-PA, no uso das atribuições estabelecidas, respectivamente, Lei Municipal nº 495/1993, alterado pela Lei nº 835/2001 e 498/93 e 828/2001 e Lei de Alteração do SUAS nº 1.024/2020, na Lei Federal nº 8.069/90, em reunião conjunta realizada em 18/03/2021, na Sede da Prefeitura situada na Av. Plácido Nascimento, nº 265- Centro, e em 03/10/2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Trav. das Flores, s/n°, nesta;

RESOLVEM:

Art. 1º Esta resolução estabelece parâmetros para regulamentar a habilitação do funcionamento da Entidade que desenvolve Serviço de Acolhimento Institucional ou Familiar- Casa Lar sediada no município de São João de Pirabas/PA, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Conforme previsto no Decreto nº 8.242/2014 da Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de Assistência Social (...) nos Art. 01º, 02º, 03º e em conformidade com CMAS e o CMDCA ;

Art.3º- Conforme previsto nos princípios legais das Leis Municipais nº 495/1993, alterado pela Lei nº 835/2001 e 498/93 e 828/2001 e Lei de Alteração do SUAS nº 1.024/2020do CMAS CMDCA, aprova a inscrição da Instituição Casa Lar/Abrigo nos Conselhos Municipais, todavia, deixando em Ressalva alguns documento a ser providenciado para que esta Instituição seja legalmente apreciada nos termos das leis acima;

Cópia autenticada da Ata circunstanciada referentes à última Reunião Ordinária do Conselho Fiscal ou Administrativo da Entidade;  
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;  
Requerimento de inscrição no Conselho de Direito e de Assistência Social;  
Estatuto ou Regimento Interno da Instituição/ Entidade;  
Ata/Portaria de Posse da atual Diretoria ou Coordenação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Pirabas-PA, 13 de novembro de 2023.

**ARMANDO GOMES SILVA**

Presidente do CMDCA  
CPF 177.248.302-82

**AJAX MANOEL DE MELO GUIMARAES**

Presidente CMAS  
CPF: 927.062.312-20

Publicado por:  
Mayra Thaila P. e Pinheiro  
Código Identificador:4BE63A45

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS** Nº 358  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA torna público a abertura da **Concorrência nº 003/2023**, tipo menor preço, regime por empreitada por preço global, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, para **Contratação de serviços de recuperação de 10,80 km de estradas vicinais de acesso à comunidade Cantagalo, em conformidade ao convênio nº 936859/2022 celebrado entre instituto nacional de colonização e reforma agrária-incra e o município de São Miguel do Guamá-PA**. A abertura da sessão pública será em **22/12/2023 às 08:00 horas** no seguinte endereço: Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) UASG: 980551, às 09:00hs. Edital e anexos encontram-se disponível na Câmara Municipal: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) UASG: 980551, Portal TCM/PA, sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA das 8h00min às 12h00min, através de solicitação para o e-mail: [cpl.smg2021@gmail.com](mailto:cpl.smg2021@gmail.com) e no Portal TCM/PA.

**JOSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA**

Agente de Contratação

Publicado por:

Amanda Cristina Rocha Sotero  
Código Identificador:761251DF

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO  
LEI MUNICIPAL Nº 270/2023 -GAB/PMSJP

DE 10 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO, AMPLIANDO NOVOS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarado o Perímetro Urbano do Município de Senador José Porfírio-PA, sendo os seus limites e confrontações a serem o seguinte:

**MEMORIAL DESCRITIVO**

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **P-01** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M , Datum SIRGAS2000, Este (X) 398.860,28 m e Norte (Y) 9.715.461,16 m referentes ao meridiano central 57°00'; daí, confrontando com , com azimute de 189°18'57" e distância de 1.516,64 m, segue até o marco **P-02** de coordenada Norte (Y) 9.713.964,52 m, Este (X) 398.614,77 m ; daí, confrontando com , com azimute de 243°17'17" e distância de 1.030,02 m, segue até o marco **P-03** de coordenada Norte (Y) 9.713.501,52 m, Este (X) 397.694,68 m ; daí, confrontando com , com azimute de 252°36'48" e distância de 1.293,35 m, segue até o marco **P-04** de coordenada Norte (Y) 9.713.115,04 m, Este (X) 396.460,42 m ; daí, confrontando com , com azimute de 172°53'00" e distância de 655,02 m, segue até o marco **P-05** de coordenada Norte (Y) 9.712.465,07 m, Este (X) 396.541,57 m ; daí, confrontando com , com azimute de 253°43'43" e distância de 1.611,34 m, segue até o marco **P-06** de coordenada Norte (Y) 9.712.013,59 m, Este (X) 394.994,77 m ; daí, confrontando com , com azimute de 198°43'02" e distância de 1.805,49 m, segue até o marco **P-07** de coordenada Norte (Y) 9.710.303,59 m, Este (X) 394.415,39 m ; daí, confrontando com , com azimute de 187°27'30" e distância de 1.056,74 m, segue até o marco **P-08** de coordenada Norte (Y) 9.709.255,79 m, Este (X) 394.278,22 m ; daí, confrontando com , com azimute de 253°17'00" e distância de 129,71 m, segue até o marco **P-**